



**E D I T A L DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.293.074/0001-17, através da Secretaria de Infraestrutura torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no próximo dia 24 de dezembro de **2020** às **9 hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua: praça 19 de julho, Bairro: centro, cidade de Bom Jardim – PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa para transporte do município para Aterro Sanitário Licenciado para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Bom Jardim – PE, conforme relação constante no termo de referência anexo (VI) deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3 Os serviços serão realizados sob REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

1.4 **DA JUSTIFICATIVA DE NÃO PARA COTAS DE 25% E 75% em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006:** A divisão do objeto em não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Desta forma os itens a serem licitados apresentam a impossibilidade de ser divisível. Observe-se o entendimento do STJ sobre o assunto em questão: “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil



que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, e através do endereço eletrônico cplicitabomjardim.2019@gmail.com no horário das 8 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na praça 19 de julho, Centro, Bom Jardim – PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.7 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DOS RECURSOS

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos da Secretaria de Infraestrutura.

Unidade Gestora: 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Unidade Orçamentária: 02.0700 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dotação: 18.541.1801. 2059. 0000 – Manutenção do Programa de Tratamento de Resíduos Sólidos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Ficha: 340

4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

4.3 - Para pagamento: O serviço será medido de acordo com a quantidade de kms de resíduos sólidos recebidas pelos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e aferidas na balança rodoviária existente no aterro sanitário da CONTRATADA.

4.4 A medição será efetuada a cada 30 (trinta) dias, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela fiscalização do Município de Bom Jardim;

4.4.1 O boletim de medição e sua respectiva memória de cálculo deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e apresentados a CONTRATANTE para confirmação e assinatura;



4.4.2 Após o atesto dos Boletins pela Fiscalização da contratante, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços, constando, rigorosamente, na sequência abaixo, as informações:

- 4.4.2.1 Número do Contrato;
- 4.4.2.2 Objeto do Contrato;
- 4.4.2.3 N° do boletim de medição;
- 4.4.2.4 Período da medição.

4.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE, no endereço praça 19 de julho, centro, Bom Jardim, bem como pelo e-mail: cplicitabomjardim2019@gmail.com onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

- 5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;
- 5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE;
- 5.2.3 Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- 5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;
- 5.2.5 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte;
- 5.2.6 Anexo VI - Termo de referência;
- 5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira;
- 5.2.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- 5.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresas interessadas, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

- 6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;



6.2.1.1– Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia 24 de dezembro **de 2020 impreterivelmente** no horário 8:30, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 19 de julho, Centro, Bom Jardim/PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciem conforme o item 7.1 ou



não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a, ou b e c, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE

PROCESSO LICITATORIO N° 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa para transporte do município para Aterro Sanitário Licenciado para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Bom Jardim – PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE

PROCESSO LICITATORIO N° 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa para transporte do município para Aterro Sanitário Licenciado para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Bom Jardim – PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO



9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição do ITEM do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do item. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pelo pregoeiro.

10 - DA HABILITAÇÃO

I.As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

II.Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

10.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma



única via.

10.1.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

10.1.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE.

10.1.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

10.1.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



11.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3 - Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendido o índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.4 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Bom Jardim - PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

11.5 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

11.6 - **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando do índice Liquidez Geral, for inferior a 1;**

11.7- Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OU

11.8 As empresas deverão apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, ou equivalente ao seu estado.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

13.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**, através da Certidão Negativa de Débitos, ou



Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros; **Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante (CRF)e **Municipal**, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.1.3 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

13.1.4 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

13.3. Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

13.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

13.5 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

13.6 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – PE convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

13.7 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

13.8. Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

13.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.10 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006,



caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

13.11 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

13.12 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.13. É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

13.14. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

14. DO JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão.

14.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

14.3 - O pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço POR ITEM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

14.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total.

14.4 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço POR ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço POR ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

14.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço POR ITEM.

14.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

14.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

14.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

14.11– Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06 será observado:

14.12- Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

14.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.14- A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

14.15- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

14.17- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



14.18- O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

14.19- Durante os trabalhos de julgamento das propostas, O pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

14.20- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.21- A verificação da habilitação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

14.22- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

14.23- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

14.23.1- O Pregoeiro poderá realizar diligências quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d)** Consulta Unificada ao TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.24- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, O pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação foram atendidas, caso em que será declarado vencedor.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



15.3- Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA AQUISIÇÃO, PAGAMENTO E PRAZO

16.1- Após expedida a Ordem de Serviço (O.S.) a contratada para iniciará os serviços, no prazo constante, este que caso não seja cumprido implicará a CONTRATADA as sanções previstas no item referente às multas aplicáveis.

16.2 - Para pagamento: O serviço será medido de acordo com a quantidade de kms de resíduos sólidos recebidas pelos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim aferidas na balança rodoviária existente no aterro sanitário da CONTRATADA.

16.3 A medição será efetuada a cada 30 (trinta) dias, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela fiscalização do Município de Bom Jardim;

16.4 O boletim de medição e sua respectiva memória de cálculo deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e apresentados a CONTRATANTE para confirmação e assinatura;

16.5 Após o atesto dos Boletins pela Fiscalização da contratante, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços, constando, rigorosamente, na sequência abaixo, as informações:

16.5.1 Número do Contrato;

16.5.1.1 Objeto do Contrato;

16.5.1.2 N° do boletim de medição;

16.5.1.3 Período da medição.

16.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

16.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Federal, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros.

16.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

17. DO CONTRATO



17.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

17.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

18. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 DA CONTRATANTE:

a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas.

18.2 DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, e na Legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir fielmente o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, e materiais e mão de obra necessários;
- b) Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as leis, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- c) Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, a suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- d) Cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, que passa a integrar o instrumento de contrato independentemente de transcrição;
- e) Responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no termo de referência, no Contrato, nos seus anexos e em eventuais aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam a sua atuação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e dos locais aonde serão executados os serviços;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto a rede de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danos aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso



fortuito ou força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a integral liquidação de indenização devida a terceiros;

- i) Responsabilizar-se por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- j) Responsabilizar-se em providenciar e manter o Livro de Ocorrências onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- k) Manter o Livro de Ocorrências que deverá conter termo de abertura assinados por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta por 3 (três) vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;
- l) Responsabilizar-se em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualidade idêntica ou superior, com aprovação prévia do CONTRATANTE;
- n) A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico catalogado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- o) Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar com fardamento padronizado da CONTRATADA;
- p) Será obrigatório a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- q) A qualquer tempo, depois de ter notificado no Livro de Ocorrência do contrato, funcionários e/ou prepostos poderão ser afastados a critério da fiscalização, em período máximo de 48 horas, sob pena de paralização parcial ou total dos serviços.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - Advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim – PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

20.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação.

20.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

20.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens poderão pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

20.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

20.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

20.11- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

20.12 –O pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.



20.13 - O pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

20.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

20.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito O pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

20.16 - De conformidade com o exposto na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes, este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Bom Jardim 11 de dezembro de 2020

Lúcio Fernando de Araújo Aguiar
PREGOEIRO MUNICIPAL

Nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8666/93, aprovo o presente Edital e seus anexos:

Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo
OAB/PE 29.702

ANEXO I

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 046/2020 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 010/2020, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA
PREFEITURA DE BOM JARDIM - PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Bom Jardim - PE, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 046/2020 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 010/2020

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 046/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização do transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Bom Jardim, para Aterro Sanitário Licenciado.

2. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal 12.305/10) preceitua em seu Art. 54 que “a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observando o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei”.

Considerando o PL 2289/2015, aprovado no Senado (PLS 425/2014), em tramitação na Câmara dos Deputados, propõe a alteração da redação dos Artigos 54 e 55, da Lei 12.305/2010, prorrogando, de forma escalonada, o prazo de eliminação dos lixões – Última movimentação, de 21/11/2016: “o Projeto de Lei n. 2.289/2015 encontra-se pendente de apreciação pela Comissão Especial que deve ser constituída para a análise da proposição”.

- a) Capitais e municípios de região metropolitana - 31 de julho de 2018 (Municípios de fronteira e os que contam com mais de 100 mil habitantes, com base no Censo de 2010, terão um ano a mais)
- b) Cidades que têm entre 50 e 100 mil habitantes - 31 de julho de 2020.
- c) Municípios com menos de 50 mil habitantes - 31 de julho de 2021.

Considerando o TAC – Termo de Compromisso Ambiental firmado entre o Município de Bom Jardim-PE e o Ministério Público do Estado de Pernambuco AUTOS Nº 2014/1546545 – IC Nº 01/2014, que visa a imediata aplicação e indução, contínuas e ininterruptas, das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e considerando o acordo entre o atual Prefeito do município, João Francisco de Lira, e o Ministério Público de Pernambuco AUTO Nº 2019/303295 - DOC Nº 11634449, que firmou o COMPROMISSO DE ERRADICAR O LIXÃO E A DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO até 31/12/2020.

O atual destino de resíduos sólidos do município ainda não está de acordo com as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, além da necessidade cada vez mais emergente de se abrir novas áreas para destinação, levando-se em conta a impossibilidade do município de construir e manter um aterro sanitário controlado, devido seu alto custo e a demanda de mão de obra especializada.

Há também a necessidade da interrupção da deposição dos resíduos sólidos domiciliares no atual lixão município, conforme determinação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (LF 12.305/2010). Considerando a contratação dos serviços de destinação final dos resíduos



domiciliares, faz-se necessário contratar o serviço de transporte do resíduo sólido para o Aterro Sanitário, tendo em vista que o município não possui veículos suficientes. Este estudo apresenta diretrizes e orientações para uma melhor aplicação de recursos, bem como planilhas de custo e análise das rotas necessárias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas, abaixo definidas, deverão ser observadas a fim de preservar a qualidade e o bom andamento dos serviços.

3.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer ao conteúdo da planilha orçamentária constante deste Projeto.

3.2. Característica dos Veículos.

3.2.1. O transporte deve ser realizado por Caminhão Compactador para Transporte de Lixo domiciliar com idade máxima de 10 anos e média de 5 anos, ou seja de ano 2011 para os dias atuais, tendo capacidade de carga mínima de 8 (oito) toneladas.

4 – DOS PRAZOS

4.1. O prazo total para execução dos serviços para a dispensa será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Após expedida a Ordem de Serviço (O.S.) a contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços, prazo este que caso não seja cumprido implicará a CONTRATADA as sanções previstas no item referente às multas aplicáveis.

5. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O serviço será medido de acordo com a quantidade de kms de resíduos sólidos recebidas pelos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim aferidas na balança rodoviária existente no aterro sanitário da CONTRATADA.

5.2. A medição será efetuada a cada 30 (trinta) dias, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela fiscalização do Município de Bom Jardim;

5.2.1. O boletim de medição e sua respectiva memória de cálculo deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e apresentados a CONTRATANTE para confirmação e assinatura;

5.2.2. Após o atesto dos Boletins pela Fiscalização da contratante, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços, constando, rigorosamente, na sequência abaixo, as informações:

- a) Número do Contrato;
- b) Objeto do Contrato;
- c) N° do boletim de medição;
- d) Período da medição.

- 5.3.** Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.
- 6.2.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7. DA REVISÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/93, e observados o interregno mínimo de 12 meses, da contratação;
- 7.1.1.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1.** Os serviços serão realizados sob regime de empreitada por preço unitário.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 9.1.** Pelos pagamentos devidos em razão da contratação, responderão os recursos das dotações orçamentárias, a seguir especificada:



Unidade Gestora: 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Unidade Orçamentária: 02.0700 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dotação: 18.541.1801. 2059. 0000 – Manutenção do Programa de Tratamento de Resíduos Sólidos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Ficha: 340

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato, e na Legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir fielmente o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, e materiais e mão de obra necessários;
- b) Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as leis, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- c) Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, a suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- d) Cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, que passa a integrar o instrumento de contrato independentemente de transcrição;
- e) Responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no termo de referência, no Contrato, nos seus anexos e em eventuais aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam a sua atuação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e dos locais aonde serão executados os serviços;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto a rede de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danos aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a integral liquidação de indenização devida a terceiros;
- i) Responsabilizar-se por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- j) Responsabilizar-se em providenciar e manter o Livro de Ocorrências onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- k) Manter o Livro de Ocorrências que deverá conter termo de abertura assinados por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta por 3 (três) vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;



- l) Responsabilizar-se em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualidade idêntica ou superior, com aprovação prévia do CONTRATANTE;
- n) A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico catalogado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- o) Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar com fardamento padronizado da CONTRATADA;
- p) Será obrigatório a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- q) A qualquer tempo, depois de ter notificado no Livro de Ocorrência do contrato, funcionários e/ou prepostos poderão ser afastados a critério da fiscalização, em período máximo de 48 horas, sob pena de paralização parcial ou total dos serviços;

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato, e na Legislação pertinente, a seguinte:

- a) fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. De acordo com a planilha de custo, **estima-se o valor máximo de R\$ 2.521.268,22 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	P.UNIT	PERÍODO	P.TOTAL
1	Locação de caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 8 toneladas para Transporte dos Resíduos sólidos - classe II do Distrito Sede – Centro, perfazendo em média 235km/dia, 30 dias/mês .	R\$/Km.rota. mês	R\$40.559,20	12 meses	R\$ 486.710,43
2	Locação de caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 8 toneladas para Transporte dos Resíduos sólidos - classe II do Distrito Sede – Periferias, perfazendo em média 237km/dia, 30 dias/mês.	R\$/Km.rota. mês	R\$40.788,43	12 meses	R\$ 489.461,15



3	Locação de caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 8 toneladas para Transporte dos Resíduos sólidos - classe II do Distrito de Umari (centro e periferias) perfazendo em média 236 km/dia 30 dias/mês.	R\$/Km.rota. mês	R\$40.694,75	12 meses	R\$ 488.337,00
4	Locação de caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 8 toneladas para Transporte dos Resíduos sólidos - classe II do Distrito de Bizarra (Pindobinha, Vila de Romão (Espera), Vila da Bau, Lagoa Cumprida, Bizarra (Vila Paraná,Vila São Pedro, Bajé)) perfazendo em média 269 km/dia, 30 dias/mês.	R\$/Km.rota. mês	R\$44.444,43	12 meses	R\$ 533.333,15
5	Locação de caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 8 toneladas para Transporte dos Resíduos sólidos - classe II do Distrito da Encruzilhada (Encruzilhada, Aroeiras, Açudes 1, Açudes 2, Freitas, Balança, Tamboata, Lagao do Negro) perfazendo em média 262km/dia, 30 dias/mês.	R\$/Km.rota. mês	R\$43.618,87	12 meses	R\$ 523.426,49
TOTAL					R\$ 2.521.268,22

11.1.1. O valor unitário mensal da rota foi obtido a partir da composição de custos apresentado no ANEXO A e o prazo da contratação da licitação é de 12 meses.

12. DAS PENALIDADES:

13.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - Advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;



d - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal devidamente nomeado pelo Município quando da assinatura do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

14.1. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação das peças e serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de
- h) serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- j) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- k) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



14.2. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O retardamento da execução, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 30 (trinta) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.
- c) Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas.
- d) A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3

3	4
4	5
5	8

6	10
---	----

- e) O comportamento inidôneo estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- f) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência



PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- g) As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com sanções, sem prejuízo e perda e danos cabíveis.
 - h) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
 - i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - j) A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
 - k) Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
 - l) Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 15.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.
- 15.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

Edgar Barbosa de Miranda Lira
Secretário Municipal de Infraestrutura



**PREFEITURA DO
BOM JARDIM**

ANEXO A

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



ANEXO VII

AO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura Municipal de Bom Jardim, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

ITEM	DESCRIÇÃO		R\$ UNT	\$ TOTAL
1.				
			\$ GERAL	

Valor Total da Proposta : R\$(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Prazo de execução: O prazo para a aquisição do objeto desta licitação será de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a aquisição.

Local,dede 202.....

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE
.....,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA
.....

Minuta de Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE**-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua-PE, neste ato representado legalmente por seu Prefeito, **Sr.....**, (* dados pessoais), residente e domiciliado na RuaPE, inscrito no RG sob o n.º e no CPF/MF sob o n.º, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por,(* dados pessoais) residente e domiciliada na Rua -PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º e no RG sob o n.º, e como **CONTRATADA**, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, na cidade de, neste ato, representada pelo Sr.(a).....(* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Presencial Nº xxx/2020**, do tipo “**menor preço**” item, nos termos nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para transporte do município para Aterro Sanitário Licenciado para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Bom Jardim - PE, conforme especificado e quantificado no Anexo VI do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12(doze) meses e tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o dia Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$** _____ (_____).

§ 1º O serviço será medido de acordo com a quantidade de kms de resíduos sólidos recebidas pelos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim aferidas na balança rodoviária existente no aterro sanitário da CONTRATADA.

§ 2º A medição será efetuada a cada 30 (trinta) dias, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela fiscalização do Município de Bom Jardim;

§ 3º O boletim de medição e sua respectiva memória de cálculo deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e apresentados a CONTRATANTE para confirmação e assinatura;

§ 4º Após o atesto dos Boletins pela Fiscalização da contratante, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços, constando, rigorosamente, na sequência abaixo, as informações:

- a) Número do Contrato;
- b) Objeto do Contrato;
- c) N° do boletim de medição;
- d) Período da medição.

§ 5º Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.



§ 6º O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I. O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.
- II. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Unidade Orçamentária: 02.0700 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dotação: 18.541.1801. 2059. 0000 – Manutenção do Programa de Tratamento de Resíduos Sólidos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica Ficha: 340

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

- a) fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- a) Cumprir fielmente o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, e materiais e mão de obra necessários;
- b) Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as leis, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- c) Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, a suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- d) Cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, que passa a integrar o instrumento de contrato independentemente de transcrição;
- e) Responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no termo de referência, no Contrato, nos seus anexos e em eventuais aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam a sua atuação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e dos locais aonde serão executados os serviços;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto a rede de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danos aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a integral liquidação de indenização devida a terceiros;
- i) Responsabilizar-se por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- j) Responsabilizar-se em providenciar e manter o Livro de Ocorrências onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- k) Manter o Livro de Ocorrências que deverá conter termo de abertura assinados por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta por 3 (três) vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;
- l) Responsabilizar-se em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por indicar representante aceito pela CONTRATANTE,



para representá-la na execução do contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualidade idêntica ou superior, com aprovação prévia do CONTRATANTE;

n) A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico catalogado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

o) Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar com fardamento padronizado da CONTRATADA;

p) Será obrigatório a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

q) A qualquer tempo, depois de ter notificado no Livro de Ocorrência do contrato, funcionários e/ou prepostos poderão ser afastados a critério da fiscalização, em período máximo de 48 horas, sob pena de paralização parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da **rescisão**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - Advertência;



- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Bom Jardim a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bom Jardim, de de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

Prefeito

Contratante

Contratada



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

.....

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO IX

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM- PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)